



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

LEI Nº 478/2014

ALTERA A LEI Nº 460/2013 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA 2014 A 2017 DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 460/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. As metas físicas estabelecidas para o período do Plano Plurianual constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a adequar as metas e valores das ações para compatibilizá-las com as alterações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.”

Art. 2º. Ficam expressamente revogados os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 460/2013.

Art. 3º. Ficam alterados os anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 460/2013, que passam a vigorar de acordo com os anexos que acompanham a presente Lei.

Art. 4º. As demais disposições da Lei nº 460/2013 permanecem inalteradas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BELA VISTA DA CAROBA, 25 DE SETEMBRO DE 2014.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal